
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.416, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 1.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.051.586,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.051.586,10 (Hum Milhão, Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011112201254535 - SETER	0101	319011	733.293,00
231011112201254535 - SETER	0101	339047	20.000,00
431010812201254534 - SEDES	0139	449052	206.391,00
682010824312174769 - FUNCAP	0301	459061	6.000,00
901011030211852610 - FES	0132	319016	85.902,10
TOTAL			1.051.586,10

DECRETO Nº 1. 416, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 2.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011112201254534 - SETER	0101	449052	8.703,00
231011112812014098 - SETER	0101	339014	4.000,00
231011124412491886 - SETER	0101	339014	34.632,00
231011124412494931 - SETER	0101	339014	64.209,00
231011133112016004 - SETER	0101	339039	12.715,00
231011133112304832 - SETER	0101	339014	520,00
231011133112534837 - SETER	0101	449052	114.305,00
231011133312304841 - SETER	0101	449051	298.939,00
231011133312304841 - SETER	0101	449052	33.570,00

231011133312304844 - SETER	0101	339014	1.354,00
231011133412304829 - SETER	0101	339014	12.416,00
231011133412304829 - SETER	0121	339014	30.000,00
231011133412304829 - SETER	0121	339036	11.218,00
231011133412304829 - SETER	0121	339039	126.492,00
231011133412304830 - SETER	0101	339014	220,00
431010812201254534 - SEDES	0139	339039	150.000,00
431010812812014098 - SEDES	0139	339039	56.391,00
682010824312174769 - FUNCAP	0301	449051	6.000,00
901011030211852610 - FES	0132	339030	85.902,10
		TOTAL	1.051.586,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.323, de 23/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ